

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA ENTRE AS AGENCIAS DE PROPAGANDA CONTRATADAS PELA PETROBRAS

1. Campanhas Publicitárias com investimento a partir de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais): será realizada uma concorrência interna, salvo na hipótese de a ação decorrer de iniciativa de uma das agências ou em caso de reaproveitamento de linha criativa aprovada anteriormente.

1.1. A Petrobras poderá, a seu critério, estabelecer divisão da execução da verba entre as agências. A agência responsável pela campanha ficará com o maior percentual de autorização de mídia. O percentual destinado à cada agência será definido pela Petrobras antes da autorização da campanha.

2. Campanhas publicitárias com investimento inferior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e os projetos de veiculação em mídia, independentemente do valor: seguirão os critérios abaixo, que serão aplicados em ordem eliminatória:

2.1. Iniciativa da agência: em casos em que uma das agências sugira uma ideia ou ação por iniciativa própria, esta deve ser a agência a executar o trabalho.

2.2. Reaproveitamento de linha criativa: nos casos de continuidade de uma linha criativa aprovada anteriormente, a agência que originalmente concebeu a ideia prosseguirá desenvolvendo o trabalho.

2.3. Experiência Temática: no caso de o trabalho abordar um tema sobre o qual a Petrobras avalie que uma das agências possui maior experiência e domínio, esta será selecionada.

2.4. Gestão de Projetos de Mídia: em casos de renovação de projetos de mídia, a Petrobras poderá, a seu critério, manter a autorização do mesmo pela agência responsável pelo projeto em período anterior.

2.4.1. Nos casos em que os projetos de mídia sejam de valores superiores a R\$ 25.000.000,00, o montante será dividido igualmente entre as contratadas.

2.5. Equilíbrio de Verba Consumida: se, no momento da seleção, uma das agências estiver com a realização contratual inferior a 30% do total autorizado pela Petrobras (com base nas autorizações emitidas), será selecionada a agência com menor execução contratual.

2.6. Equilíbrio de Volume de Trabalho: caso uma das agências esteja com volume de trabalho muito superior, a Petrobras convocará a outra agência para assumir o trabalho.

2.7. Classificação na Licitação: nos casos em que nenhum dos itens acima seja aplicável, o trabalho será direcionado à agência classificada em 10 lugar na licitação que deu origem ao contrato vigente.